

## O que o Brasil deve fazer

Para construir um **sistema de educação inclusivo**, o Estado Brasileiro deve:

- Garantir o cumprimento da Constituição Federal brasileira, que incorporou o texto da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em especial o Artigo 24, que trata da Educação Inclusiva;
- Aperfeiçoar todo o marco legal brasileiro que trata do direito à educação inclusiva, de forma que a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o PNE (Plano Nacional de Educação) e o Decreto 7.611/11 sejam coerentes com a Constituição Federal e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- Assegurar que decretos, leis e planos nacionais de educação e da área da infância, entre outros documentos, sejam disponibilizados em formatos acessíveis, tanto na internet como em meio físico;
- Melhorar as informações estatísticas e demográficas sobre o perfil da população com deficiência, TGD / TEA e altas habilidades / superdotação no Brasil. Hoje, os dados disponíveis não permitem mensurar com precisão quantas pessoas estão fora da escola;
- Superar as barreiras que impedem a efetivação da educação inclusiva, garantindo acessibilidade física de todo o espaço escolar, dos mobiliários, equipamentos e do transporte escolar; da comunicação e da informação, com o uso da Libras (Língua Brasileira de Sinais), do braille e de comunicação suplementar alternativa, com livros acessíveis, leitores de tela, audiodescrição, audiolivros, tadoma, braile tátil, dentre outros; e pedagógica, de modo a garantir o acesso a atividades didáticas inclusivas;
- Exigir que todos os materiais didáticos e paradidáticos, adquiridos pelo poder público, enviados às escolas e às bibliotecas públicas, em todos os níveis e modalidades de ensino, estejam em formatos acessíveis ou possam ser acessados por meio de tecnologias assistivas;
- Garantir o cumprimento das leis sempre que houver discriminação de pessoas com deficiência, TGD / TEA e altas habilidades / superdotação, decorrente de preconceitos, da descrença em sua capacidade e da naturalização histórica de sua segregação;
- Assegurar adequação de todos os espaços frequentados por estudantes, professores,

profissionais de apoio e gestores, incluindo salas de aula, parques, exposições e festas regionais, de modo a não discriminar pessoas com deficiência, TGD / TEA e altas habilidades / superdotação e mobilidade reduzida;

- Garantir salas de recursos multifuncionais em todas as escolas para que ofereçam o AEE;

- Fomentar a formação continuada de profissionais de educação que atuam no AEE, em salas comuns e demais trabalhadores que atuam na escola, na perspectiva da educação inclusiva;

- Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, TGD / TEA e altas habilidades / superdotação o acesso à educação básica e ao AEE na rede regular de ensino;

- Estimular a oferta de disciplinas que contemplem a educação inclusiva, em todos os seus aspectos: políticos, legais, teóricos e práticos, nas instituições de ensino superior que atuam na formação de professores em nível de graduação e pós-graduação;

- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência à escola e ao AEE de estudantes com deficiência, TGD / TEA e altas habilidades / superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, como o BPC na Escola;

- Criar mecanismos de identificação e busca ativa de pessoas com deficiência, TGD / TEA e altas habilidades / superdotação que estão fora da escola, articulando as áreas da saúde, educação, assistência social, conselhos, ministério público e organizações da sociedade civil;

- Garantir que estudantes com deficiência, TGD / TEA e altas habilidades / superdotação tenham acesso ao mesmo currículo escolar dado aos demais estudantes;

- Garantir diversidade nos instrumentos de avaliação, possibilitando o acompanhamento dos avanços de estudantes com deficiência, TGD / TEA e altas habilidades / superdotação;

- Oferecer tradutores, intérpretes e outros profissionais de apoio, que auxiliem na comunicação, alimentação, higiene e locomoção dos estudantes com deficiência, TGD / TEA e altas habilidades / superdotação.

## Participe da Semana de Ação Mundial 2014

A Campanha Nacional pelo Direito à Educação e parceiros estão organizando várias atividades em todo o Brasil. Você e seu grupo também podem propor a sua. É importante envolver diretamente as pessoas com deficiência, TGD / TEA e altas habilidades / superdotação!

- Organize, junto com outras organizações, uma aula pública na Câmara de Vereadores ou na Assembleia Legislativa.
- Realize rodas de conversa, seminários, palestras, atos públicos, encenações ou qualquer outra atividade abordando o direito à educação inclusiva. Tudo isso pode acontecer na escola, na universidade, em associações comunitárias e de bairro, no conselho de educação, nas praças e nas ruas.
- De 19 a 23 de novembro de 2014, acontecerá a II Conae (Conferência Nacional de Educação). Acompanhe as discussões do EIXO II - Educação e Diversidade: Justiça Social, Inclusão e Direitos Humanos, no site do Fórum Nacional de Educação: [www.fne.mec.gov.br](http://www.fne.mec.gov.br)
- Acesse o portal [www.foradaescolanaopode.org.br](http://www.foradaescolanaopode.org.br) e baixe os materiais para auxiliar nas discussões sobre o enfrentamento da exclusão escolar.

No blog da SAM 2014: <http://semanaacaomundial2014.wordpress.com/>

- Veja a programação das atividades que serão realizadas em todo o Brasil;
- Baixar materiais e veja o manual com sugestões de atividades;
- Compartilhe conosco fotos, vídeos e notícias sobre a SAM na sua comunidade.
- Veja o folder nos formatos acessíveis: arquivo em Word para ser utilizado no software Daisy e também vídeo com recursos de audiodescrição, janela de Libras e subtítuloção.

Contato:

[sam@campanhaeducacao.org.br](mailto:sam@campanhaeducacao.org.br)  
(11) 3159-1243 ou (11) 95857-0824 (TIM)

Comitê técnico

actionaid



Coordenação



Criada em 1999, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação é uma articulação de mais de 200 movimentos e organizações da sociedade civil que atuam para que todo cidadão tenha garantido seu direito à educação pública de qualidade.

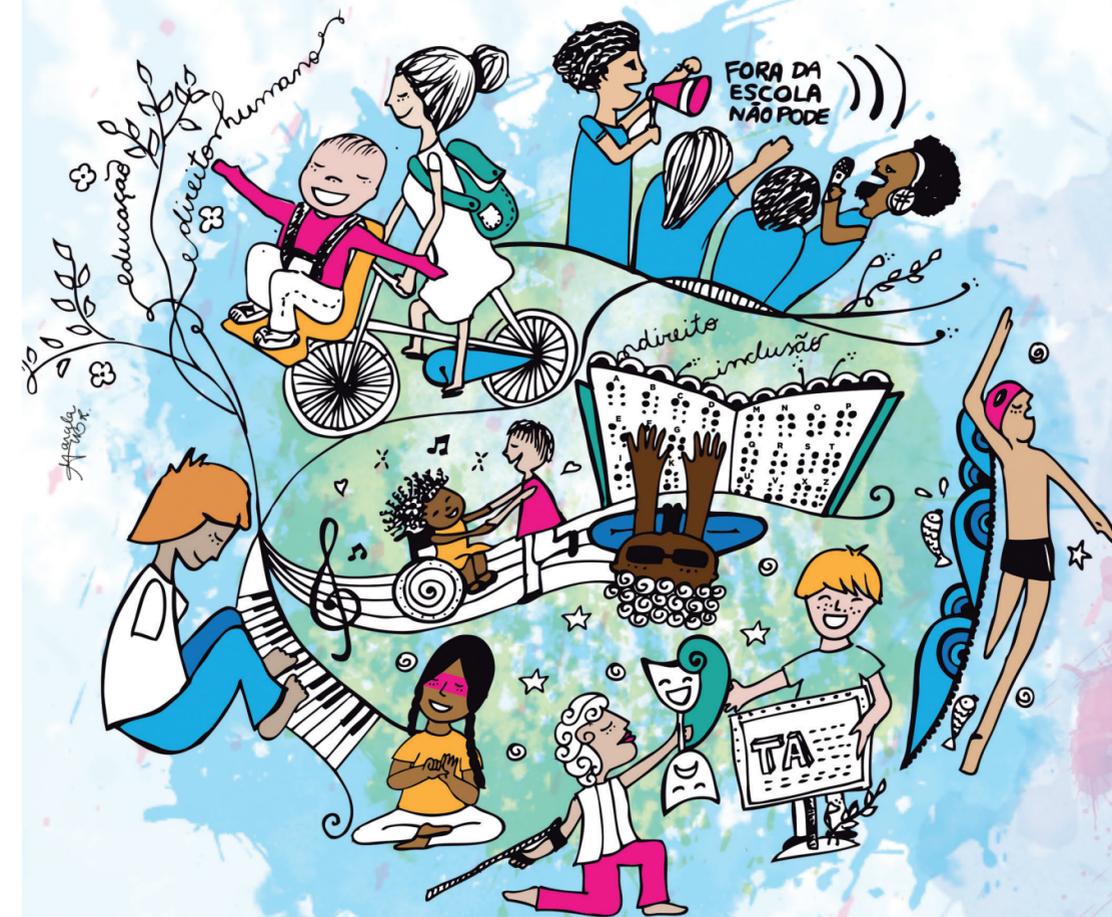


# Direito à educação inclusiva

por uma escola e um mundo para todos

12ª Semana de Ação Mundial

21 a 27 de setembro de 2014 em todo o Brasil



Realização



Apoio



## O que é a Semana?

A SAM (Semana de Ação Mundial) é uma iniciativa da CGE (Campanha Global pela Educação), realizada simultaneamente em mais de 100 países, desde 2003, com o objetivo de envolver a sociedade civil em ações de incidência política, de modo a exercer pressão sobre os governos para que cumpram os acordos internacionais da área, entre eles o Programa Educação para Todos (Unesco, 2000). No Brasil, a SAM é coordenada pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, em parceria com outros movimentos, organizações e redes.

## Educação inclusiva é...

Toda criança, adolescente, jovem e adulto tem direito de estudar em uma escola regular, pública e de qualidade. Esse direito vale também para estudantes com **deficiência, TGD (Transtornos Globais do Desenvolvimento) / TEA (Transtorno do Espectro Autista)**<sup>1</sup> e altas habilidades / superdotação.

Um mundo verdadeiramente inclusivo é possível e bom para todos. Nele, desenvolvemos nossas capacidades e nos transformamos interna e externamente, pela força de ambientes de vida acolhedores, nos quais temos assegurado o direito de aprender uns com os outros e somos reconhecidos como cidadãos plenos, a partir de experiências socioeducativas que não nos categorizam, não nos discriminam.

### Quem são as pessoas com deficiência?

São aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, diante de diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas<sup>2</sup>.

## Você sabia?

- O Brasil tem 45,6 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, ou seja, aproximadamente um em cada cinco habitantes<sup>3</sup>.
- Em 2013, das 843 mil matrículas de estudantes com deficiência, TGD / TEA e altas habilidades / superdotação, 648,9 mil (77%) estavam em classes comuns em escolas regulares. A meta brasileira é chegar a 100% de matrículas em escolas inclusivas. Além desse, há outros desafios a serem superados<sup>4</sup>.
- Apenas 12% das escolas de educação básica têm sala de recursos multifuncionais para o **AEE (Atendimento Educacional Especializado)**<sup>5</sup>.
- A cada dez escolas, apenas três dispõem de materiais didáticos e paradidáticos acessíveis (braille, caracteres ampliados, libras, texturas, contrastes, etc.)<sup>6</sup>.

### O que é o AEE (Atendimento Educacional Especializado)?

Toda e todo estudante com deficiência, TGD / TEA e altas habilidades / superdotação tem direito ao AEE: acesso a atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o qual deve ocorrer no contraturno, de maneira complementar ou suplementar, gratuitamente, em salas de recursos multifuncionais das escolas regulares ou em centros da rede pública de ensino ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

### FIQUE DE OLHO!

O AEE é complementar e não substitui o direito à educação inclusiva em salas comuns das escolas regulares!

## Direito tem de ser garantido e exercido!

A educação inclusiva é um direito inalienável de cada ser humano, isso significa que não pode ser recusado pela família nem pela própria pessoa.

Se o direito à educação inclusiva não for cumprido, procure a Secretaria de Educação de seu Estado ou Município. Não havendo encaminhamento, acione um dos órgãos de controle: Conselho Tutelar, Defensoria Pública ou Promotorias da Infância e da Adolescência e da Pessoa com Deficiência e Conselho da Criança e do Adolescente. Ao conversar com autoridades de qualquer uma dessas instâncias, mostre esta publicação e use seu conteúdo como referência.

### FIQUE DE OLHO!

É crime recusar a matrícula de pessoas com deficiência, TGD/TEA e altas habilidades / superdotação. A Lei 7.853/89 proíbe recusar, suspender, adiar, cancelar ou extinguir a matrícula de uma pessoa por causa de sua deficiência, em qualquer curso ou nível de ensino, seja público ou privado. A pena pela infração pode variar de um a quatro anos de prisão, mais multa.

## Fora da escola não pode!

Em todo o mundo, pessoas com deficiência estão entre os grupos de maior risco de exclusão escolar. No Brasil, quase 136.285 mil crianças e adolescentes com deficiência, TGD / TEA e altas habilidades / superdotação, de zero a 18 anos, estão fora das salas de aula, segundo levantamento feito a partir do cruzamento das informações do **BPC na Escola** com os dados do Censo Escolar, em 2012.

O diálogo e as ações intersetoriais são fundamentais para superar esse problema! Envolve profissionais da educação, da cultura, da saúde, que atuam nas UBS (Unidades Básicas de Saúde), nos Caps (Centros de Atenção Psicossocial), na Assistência Social, nos Cras (Centros de Referência de Assistência Social) e nos Creas (Centros de Referência Especializado de Assistência Social).

### O que é o BPC na escola?

O programa Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) na Escola foi criado em 2007 e um de seus objetivos é garantir o acesso e a permanência na escola às pessoas com deficiência, TGD / TEA e altas habilidades / superdotação de zero até 18 anos de baixa renda, beneficiárias do Programa, por meio de ações que envolvam as políticas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde. Hoje, cada beneficiário do BPC na Escola recebe mensalmente 724 reais, correspondente a um salário mínimo. Caso seu Município ou Estado não tenha aderido ao programa, cobre a adesão do governador ou prefeito.

### Notas

- Os TGD incluem o TA (Transtorno Autista), a SA (Síndrome de Asperger), TID-SOE (Transtorno Invasivo do Desenvolvimento sem Especificação), Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da Infância. Já o conceito de TEA diferencia estas cinco condições e agrupa também o Autismo, a Síndrome de Asperger e os TGD-SOE. A TEA é a nomenclatura que irá, aos poucos, substituir TGD. Hoje, a maioria dos documentos políticos e legais ainda menciona TGD.
- Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
- Censo Demográfico de 2010, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- Censo Escolar da Educação Básica: 2008 a 2013, Inep.
- Censo Escolar da Educação Básica, 2013, Inep.
- Respostas dos diretores ao questionário da Prova Brasil de 2011, Inep.



## O direito à educação inclusiva está assegurado na constituição!

Recentemente, sob pressão de entidades contrárias a uma educação verdadeiramente inclusiva, foram realizadas mudanças na legislação brasileira, que podem dificultar a inclusão de pessoas com deficiência, TGD / TEA e altas habilidades / superdotação em salas comuns de escolas públicas regulares.

O Decreto 7.611/11, por exemplo, permitiu que os recursos do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) passassem a financiar também as matrículas em escolas especiais ou especializadas. A medida revogou o Decreto 6.571/2008, que destinava, corretamente, recursos do Fundo apenas às escolas regulares da rede pública.

Outro exemplo é a Lei 13.005/14, que instituiu o PNE (Plano Nacional de Educação). A Meta 4 do Plano, que trata da educação inclusiva, estabelece que em dez anos o Brasil deve “universalizar, para a população de 4 a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”.

O texto da Meta 4 do PNE é inconstitucional, pois ao associar o termo “preferencialmente” também à educação básica, e não apenas ao AEE, como faz a Constituição, abre uma brecha legal para a exclusão da população com deficiência do sistema comum de ensino.

Tanto o Decreto 7.611/11 quanto a Lei 13.005/14 **NÃO** podem representar retrocesso à construção de um sistema educacional inclusivo no Brasil, pois este está assegurado na Constituição Federal, que ratificou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU/2006). A Convenção tem status de Emenda Constitucional pelos Decretos 186/2008 e 6.949/2009. Vale lembrar que a Constituição está no topo da hierarquia no ordenamento jurídico, portanto, sua força legal é superior à das leis ordinárias e dos decretos.

### FIQUE DE OLHO!

Os equívocos do PNE podem ser corrigidos nos planos estaduais e municipais de educação. Durante a elaboração ou revisão dos planos no seu Estado ou Município, participe das discussões e pressione o poder legislativo para que o texto supere os pontos frágeis do plano nacional.

### DE OLHO NOS PLANOS

Conheça a iniciativa *De Olho Nos Planos*. Acesse [www.deolhonosplanos.org.br](http://www.deolhonosplanos.org.br) e baixe os documentos de referência e materiais sobre a construção dos Planos de Educação por meio de processos participativos.

